



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 6.458/PMMA/2024**

**“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE 2024 DA REGIÃO DO CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

CONSIDERANDO a Resolução nº 723, de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT).

CONSIDERANDO a Resolução nº 743, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

CONSIDERANDO a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

CONSIDERANDO a Resolução nº 753, de 11 de julho de 2024 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 28 de agosto de 2024 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ministro Andreazza/RO, que aprova o chamamento da 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.960 de 08 de agosto de 2024, do município de Cacoal/RO, que convoca a 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.760/PMMA/2.017 e nº 1.786/PMMA/2.018,

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica convocada a 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café, com os seguintes Municípios: Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia a realizar-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2024.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**Art. 2º-** O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, com os seguintes eixos:

- Eixo I: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Eixo II: As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e
- Eixo III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

**Art. 3º -** A 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacoal, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º-** A 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.

**Art. 5º-** O Regimento Interno da 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º-** As despesas para a realização da 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café serão por conta das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia.

**Art. 7º-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município – OAB/RO 2209